



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



PORTARIA 035/2024

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 62 da Resolução nº 01/90 de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jundiá do Sul).

RESOLVE

Em cumprimento ao Inciso I, do Artigo 13, Parágrafo Único do Artigo 19 e Artigo 23, todos da Lei Municipal nº 180/2002, de 20/12/2002, que institui o Sistema de Carreira no Serviço Público do Município de Jundiá do Sul, Fixa Diretrizes e dá outras providências correlatas, **CONCEDER** progressão horizontal aos servidores municipais, Adriana eleotério, Alcione Aparecida Leite Kozlowiski, Ana Carolina de Oliveira, Elaine Pinto de Melo, Erli Sales da Luz, Géssica Loanda da Silva, Lucelene Aparecida de Moraes Fabro, Marciano Alexandre Kozlowiski, Marcos Rodrigo Dias Santareno, Marilda Custódio Luiz, Marta Magares dos Santos, Micheli de Oliveira Buzzo do Espírito Santo, Odair Rosildo Farinha, Sirlei Aparecida Ferreira, em conformidade com o Anexo VIII da mesma Lei e alterações posteriores através da legislação específica.

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul - PR, 29 de fevereiro de 2024.

Eclair Rauen
Prefeito

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Folha 10710

Em 01.03 de 2024

Edição: 3077

JUNDIAÍ DO SUL

PORTARIA Nº 034/2024

O Prefeito do Município de Jundiáí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o Art. 88, da Lei Municipal 90/97, de 20/03/1997,

RESOLVE

Autorizar o responsável pela Divisão de Recursos Humanos a conceder o pagamento de Adicional de Insalubridade aos servidores Agneu Cipriano da Silva, Jacqueson Miler Granemann Rodrigues, Wellington Pinheiro Viana, Everaldo Aparecido Pereira, Rogério Cesar Tomba, David Gonçalves de Castro, Vandell Romão, Luiz Fernando Coli, Willian da Silva Leite, Rodrigo Alves Vicarri, Valdinéia Nunes Marcelino, Delaine de Campos Pulcineli.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiáí do Sul – PR, 29 de fevereiro de 2024.

Eclair Rauhen

Prefeito

PORTARIA 035/2024

O Prefeito do Município de Jundiáí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 62 da Resolução nº 01/90 de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jundiáí do Sul),

RESOLVE

Em cumprimento ao Inciso I, do Artigo 13, Parágrafo Único do Artigo 19 e Artigo 23, todos da Lei Municipal nº 180/2002, de 20/12/2002, que institui o Sistema de Carreira no Serviço Público do Município de Jundiáí do Sul, Fixa Diretrizes e dá outras providências correlatas, **CONCEDER** progressão horizontal aos servidores municipais, Adriana eleotério, Alcione Aparecida Leite Kozłowski, Ana Carolina de Oliveira, Elaine Pinto de Melo, Erli Sales da Luz, Gêssica Loanda da Silva, Lucelene Aparecida de Moraes Fabro, Marciano Alexandre Kozłowski, Marcos Rodrigo Dias Santareno, Marilda Custódio Luiz, Marta Magares dos Santos, Micheli de Oliveira Buzzo do Espírito Santo, Odair Rosildo Farinha, Sirlei Aparecida Ferreira, em conformidade com o Anexo VIII da mesma Lei e alterações posteriores através da legislação específica.

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiáí do Sul – PR, 29 de fevereiro de 2024.

Eclair Rauhen

Prefeito

PORTARIA Nº. 036/2024.

SÚMULA: Autoriza a condução de veículos oficiais da Entidade por servidores não ocupantes do cargo de motorista e dá outras providências. O Prefeito do Município de Jundiáí do Sul/PR, Eclair Rauhen, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o reduzido número de servidores detentores do cargo de motorista, bem assim a impossibilidade momentânea de se realizar concurso público para provimento de vagas, **CONSIDERANDO** que os motoristas do quadro encontram-se lotados em departamentos e uni-

dades administrativas que desenvolvem serviços públicos contínuos cujo remanejamento pode comprometer o interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de locomoção dos servidores não motoristas do quadro para atender interesses da Entidade, e

CONSIDERANDO que, no âmbito da administração pública federal há tal permissão conforme Lei 9.327, de 9 de dezembro de 1996.

RESOLVE:

ART. 1º. Credenciar e autorizar a servidora não ocupante do cargo de motorista para a condução de veículos oficiais da Entidade:

DELAINE DE CAMPOS PULCINELI – portadora da CNH n. 25661011002, RG/PR 10.883.436-6 e CPF 072.749.499-89.

ART. 2º. A autorização de que trata esta Portaria contempla apenas a condução de veículos de transporte individual, sendo vedada a direção de veículos de transporte coletivo, de cargas ou máquinas pesadas, exceto em casos de emergências, de acordo com a Lei N.º 9.327/96.

Parágrafo Único: A servidora credenciada deverá:

a). Fornecer cópia da CNH ao setor de Recursos Humanos para fins de arquivamento.

b). Respeitar a legislação de trânsito e, qualquer infração cometida será por ela responsável;

c). Responder civil e criminalmente por crimes de trânsito que cometer, inclusive ressarcir o erário em caso de verificado prejuízo;

d). Utilizar o veículo oficial estritamente no interesse da Entidade e durante o expediente ou atividade que estiver sendo desenvolvida;

e). Submeter às normas de abastecimento e regras quanto ao diário de bordo, sob pena de responsabilização pessoal.

ART. 3º. A critério da administração, poderá ser estendida a permissão de que trata esta Portaria a outros servidores, quando assim recomendar o interesse público desde que devidamente motivado e normalizado.

ART. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições contrárias. Jundiáí do Sul/PR, em 29 de fevereiro de 2024.

Eclair Rauhen.

Prefeito

PORTARIA Nº 037/2024

O Prefeito do Município de Jundiáí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o § 6º, do Art. 19 da Lei Municipal nº 501/2017,

RESOLVE

Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a conceder o pagamento de Jornada Suplementar a Professora Cleuza Josefa de Paula, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, em caráter excepcional, para suprir a vaga de professor que pediu exoneração do cargo, enquanto aguarda realização de Concurso Público.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiáí do Sul-PR, 29 de fevereiro de 2024.

Eclair Rauhen

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 38/2024

SÚMULA: Constitui Comissão de Licitação, Agente de Contratação, Pregoeiro, Membros, Equipe de Apoio, com vigência até o dia 31/12/2024 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiáí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e na conformidade dos artigos 7º e 8º, da Lei 14.133/2021, Lei Orgânica Municipal, e na conformidade do Decreto Municipal nº 069/2022, Decreto Municipal nº 06/2024, para fins de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

ART. 1º. Constituir a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, Agente de Contratação, Pregoeiro, Membros, Equipe de Apoio, com atribuições de instaurar, processar, instruir e julgar os certames positivos (licitações em geral) e formalizar casos de inexigibilidade e/ou dispensa de licitação e Pregões, para contratações de bens, obras e serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, durante período de 12 meses, ficando designados os seguintes servidores efetivos, os quais terão por direito o recebimento pelo exercício de funções gratificadas, em conformidade com previsto na Lei 501/2017:

I. **WALDERLEI LEME FERNANDES**, Assistente Administrativo, portador do RG/PR 6.072.596-9 e CPF/MF nº. 063.096.059-33, como MEMBRO E EQUIPE DE APOIO.

II. **DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO**, Auxiliar Administrativo, portador do RG/PR 9.791.504-0 SSP/PR e CPF/MF nº. 063.096.059-33, como MEMBRO E EQUIPE DE APOIO.

III. **JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA**, Auxiliar Administrativo, portador do RG/PR 15.001.415-8 SSP/PR e CPF/MF nº. 118.974.839-88, como MEMBRO E EQUIPE DE APOIO.

IV. **KAILO ZANELATO GARRIDO**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG/PR 13.832.095-2 e CPF/MF nº. 125.429.175-22, como SUPLENTE.

V. **ELIANE PASCCUCI LEITE PEDROSO**, Assistente Administrativo, portadora do RG/PR 12.538.194-4 e CPF/MF nº. 060.193.119-02, como SUPLENTE.

Parágrafo Único - Em caso de reconhecida capacidade, acúmulo de conhecimento na área e assunção de responsabilidade civil e criminal pela licitação e de qualquer procedimento instaurado no âmbito desta Comissão, durante o período que estiver atuando nesta função, concede-se ao PRESIDENTE E PREGOEIRO a Função Gratificada FG 01, conforme Tabela 3, anexo III, da Lei Municipal 501/2017; os servidores:

DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO - Membro.

JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA - Membro.

KAILO ZANELATO GARRIDO - Suplente.

ELIANE PASCCUCI LEITE PEDROSO - Suplente.

Concede-se Função Gratificada FG 2, conforme Tabela 3, anexo III, da Lei Municipal 501/2017.

ART. 2º. A comissão ora constituída confere-se poderes e atribuições para referendar ou reprovar os procedimentos ordinários de licitação e os de inexigibilidade e/ou dispensa concluídos até a presente data.

Parágrafo Único. Nos casos de licença ou gozo de férias por servidores integrantes da comissão, serão designados novos funcionários para atuarem até o retorno dos mesmos.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revoga-se toda e qualquer disposição em contrário, notadamente Portarias e Gratificações anteriores.

REGISTRO-SI E PUBLIQUE-SI:

Jundiáí do Sul - PR, 29 de fevereiro de 2024.

Eclair Rauhen

Prefeito

PORTARIA Nº. 30 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Institui comissão municipal de seleção destinada a processar e julgar chamamento público para a formalização de parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº. 10 de 16 de março de 2017, Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislação vigente.

RESOLVE:

ART. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamento público ou casos de inexigibilidade e/ou dispensa para a formalização de parcerias entre a Administração Pública Municipal, e as Organizações da Sociedade Civil.

ART. 2º. A Comissão de Seleção é composta por membros representantes de cargo efetivo do quadro de pessoal de Administração Pública Municipal, sendo os seguintes representantes:

I. **WALDERLEI LEME FERNANDES**, Assistente Administrativo, portador da matrícula funcional sob nº. 497-1, como presidente;

II. **JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA**, auxiliar administrativo, matrícula funcional sob o nº. 220587, membro

III. **DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO**, Auxiliar Administrativo, portador da matrícula funcional sob nº. 220565; membro

ART. 3º. Como SUPLENTE(S), ficam nomeados os servidores efetivos: Eliane Pasccuci Leite Pedroso, Assistente Administrativo, portadora da matrícula funcional sob nº. 220521. Alex José Lauro, assistente administrativo, matrícula funcional sob o nº. 220520.

§ 1º São automaticamente substituídos os membros da Comissão de Seleção que manifestarem interesse pública ou quaisquer das Organizações participantes em chamamento público em casos de inexigibilidade e/ou dispensa.

§ 2º Condição de impedimento, devendo ser designado também substituto que possua qualificação equivalente à dos substituídos, sempre guardando a mesma área a natureza do objeto da parceria.

ART. 4º. A comissão ora constituída confere-se poderes e atribuições para referendar ou reprovar os procedimentos ordinários de Chamamento Públicos em casos de inexigibilidade e/ou dispensa para a formalização de parceria entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil.

§ 1º A Comissão de Seleção terá total independência técnica para exercer o julgamento das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, Jundiáí do Sul, 28 de fevereiro 2024

ECLAIR RAUHEN

Prefeito Municipal